BOLETIM DE PRECEDENTES



BRASÍLIA, 2 DE MAIO DE 2019 Edição n. 25 – 16/4/2019 a 30/4/2019

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar magistrados e servidores nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, os recursos repetitivos representam o conjunto de processos selecionados para julgamento na forma do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 256 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

ACESSO ÀS EDIÇÕES DO BOLETIM

Para consultar outras edições do Boletim de Precedentes, acesse o *portal* do STJ, página *Repetitivos e IAC*, item *Boletim de Precedentes*, ou diretamente neste link: clique aqui.

TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

Tema: 994

Processo(s): REsp n. 1.638.772/SC, REsp n. 1.624.297/RS e REsp n. 1.629.001/SC

Relatora: Min. Regina Helena Costa

Tese firmada: Os valores de ICMS não integram a base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, instituída pela Medida Provisória n. 540/2011, convertida na Lei n. 12.546/2011.

Data da publicação do acórdão: 26/4/2019

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

• Proposta de Afetação: 36

Processo(s): REsp n. 1.770.760/SC, REsp n. 1.770.967/SC e REsp n, 1.770.808/SC

Relator: Min. Benedito Gonçalves

Questão submetida: Extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água naturais em trechos caracterizados como área urbana consolidada: se corresponde à área de preservação permanente prevista no art. 4°, I, da Lei n. 12.651/2012 (equivalente ao art. 2°, alínea "a", da revogada Lei n. 4.771/1965), cuja largura varia de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) metros, ou ao recuo de 15 (quinze) metros determinado no art. 4°, caput, III, da Lei n. 6.766/1979.

Período de votação: 24/4/2019 a 30/4/2019.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

CONTROVÉRSIA CANCELADA

TERCEIRA SEÇÃO

• Controvérsia: 86

Processo(s): REsp n. 1.787.456/SC, REsp n. 1.787.401/SC, REsp n. 1.787.340/SC e REsp n. 1.787.433/SC.

Relator: Min. Felix Fischer

Descrição: Possibilidade de majoração da pena, na hipótese do delito de furto qualificado, em razão de seu cometimento no período noturno - como causa de aumento, considerada na terceira fase dosimétrica, ou então como elemento apto a valorar negativamente as circunstâncias do crime, na primeira etapa.

Anotações NUGEP: A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação dos recursos especiais representativos da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 25/4/2019).

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

16-4-2019 Primeira Seção vai definir requisitos para concessão de aposentadoria híbrida

16-4-2019 Nova edição de Jurisprudência em Teses aborda Lei de Drogas

23-4-2019 Incidência de ICMS nas bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, quando aferidos pela sistemática do lucro presumido, é tema de repetitivo

24-4-2019 IBDP promove seminário sobre direito processual civil nos 30 anos do STJ

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Segunda Seção do STJ delibera sobre a tramitação de recursos relacionados a expurgos inflacionários em fase de execução de sentença, em que a parte tenha se manifestado pela não adesão ao acordo

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão de julgamento de 24 de abril de 2019, acolheu questão de ordem para autorizar a "tramitação regular no Superior Tribunal de Justiça dos recursos admissíveis relacionados a expurgos inflacionários em fase de execução de sentença (individual ou coletiva) em que a parte se manifeste, expressamente, pela não adesão ao acordo homologado pelo Supremo Tribunal Federal".

Os Presidentes e Vice-Presidentes do TJs e TRFs serão comunicados dessa deliberação por ofício subscrito pelo Presidente da Segunda Seção, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.



Dicas de pesquisa

Na página de Repetitivos e IACs, no portal do STJ, é possível fazer pesquisa para resgatar os casos em que há determinação de suspensão nacional em

incidente de resolução de demandas repetitivas. Para isso, ao realizar pesquisa em "SIRDRs" (seleção a ser feita na parte superior esquerda da tela), o usuário deverá utilizar a pesquisa por "situação" e desmarcar todas as opções apresentadas e selecionar somente o check box denominado "suspensão deferida". O resultado mostrará a listagem das suspensões em IRDR nessa situação.

Link para acesso à pesquisa de Repetitivos e IAC: http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/